LEI Nº 3079, DE 30 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social para a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário Rural de Vendinha, CGC nº 20.948.303/0001-48, no valor de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais), no presente exercício, para atender a manutenção de serviços comunitários.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
14	**Secretaria de Assistência Social, da Juventude e do Idoso**	
15814874014	Apoio aos Centros, Conselhos e Assoc. Comunitárias	
3231.00	Subvenções Sociais(363).....	R$ 1.510,00
TOTAL.....		**R$ 1.510,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete